

LEI Nº 087 /2004

Cria o perímetro urbano do distrito de Lagoa de Santo Antônio

A Prefeita Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá-Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a Presente Lei.

Art. 1º- Fica criado no Município de Ararendá o perímetro urbano da sede do Distrito de Lagoa de Santo Antônio.

Parágrafo primeiro – O perímetro urbano da sede do Distrito de Lagoa de Santo Antônio, passa a ser o seguinte:

Tem início no cemitério, deste ponto pega 100 metros da alagação do asfalto lado esquerdo para o terreno de Adalberto Hermenegildo descendo até o riacho acompanhando sua dimensão em reta até a residência de Geraldo Ferreira Lima (inclusive) deste até o beco que vem das terras de Honório Saturnino, deste ponto até a estrada que dá acesso a fazenda tamarindo, deste em reta até a residência de Antonio Alves de Alcântara que dá acesso à localidade de seixo pegando 100 metros após a alagação da estrada asfáltica deste em reta até o bueiro próximo a residência de Raimundo Nonato Camelo, deste ponto em reta passando pelas casas de Francisco Firmino e casa de Davi Porfírio do Nascimento (inclusive) e por outra reta até a casa de Francisco de Assis Rodrigues (inclusive) deste ponto segue a margem do riacho Itaurú até 100 metros antes da estrada asfáltica, deste em reta lateral a estrada asfáltica até igual ao ponto inicial, deste até o cemitério ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço da prefeitura Municipal de Ararendá, em 25 de março de 2004.

*Tânia Paiva Nibon Mourão*  
Tânia Paiva Nibon Mourão  
Prefeita Municipal